

1º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA para a prestação de serviços relativos a suporte técnico, manutenção, hospedagem de e-mails, portal da transparência, criação de artes (banners) no website do PITANPREV, conforme.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PITANGUEIRAS** com sede à Rua Santos Dumont 77, Centro, CEP 14.750-000, na cidade de Pitangueiras SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.360.812/0001-61, neste ato representado através de seu Diretor-Presidente, Sr. **Antonio Sérgio Toniello**, Brasileiro, casado, portador do CPF/MF 036.256.038-29 e Cédula de identidade RG n.º 10.770.713-5 residente e domiciliado no município de Pitangueiras SP, e a seguir nomeado tão somente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA**, com sede a Rua México, no 135, Bairro Parque Dom Pedro CEP 14.640-000 no Município de Morro Agudo/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 16.894.007/0001-72, neste ato devidamente representada pelo Sr. **Jardel Ricardo de Paula Paes**, portador do CPF sob n.º 223.236.258-29, casado, Proprietário Administrador, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas em vigor, a proposta vencedora e ao processo administrativo n.º 037-A/2024, tem entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para suporte técnico, manutenção, hospedagem de e-mails, portal da transparência, criação de artes (banners) no website do Pitanprev, e conforme objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato vincula-se a cláusula primeira, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho Reserva e demais documentos constantes do Processo n.º 037-A/2024 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O presente aditamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, ou seja, de 12/08/2025 a 12/08/2026, prorrogáveis no limite da legislação vigente, desde que concordem as partes através de aditamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total anual de R\$ 6.750,48 (seis mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) que serão pagos em 12 (doze) meses de R\$ 562,54 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo primeiro - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, e outras despesas resultantes do referido contrato.

Parágrafo segundo - Caso ocorra a variação no preço de custo dos serviços e manutenção do Web Site, que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, o contratado deverá solicitar formalmente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras a recomposição de valores para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Rua Santos Dumont, 77 – CEP: 14.750-000 – Pitangueiras - SP
CNPJ: 05.360.812/0001-61 - Fone: (16) 3952-3443 | 3952-3799
<https://www.pitanprev.sp.gov.br>

Parágrafo terceiro - Os pagamentos devido à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após a entrega dos serviços, e mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras.

Parágrafo quarto - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o pagamento poderá ocorrer dentro do mês da reapresentação, caso possível, a critério do setor de contabilidade.

Parágrafo quinto - A fiscalização será exercida pela Contratante, através do servidor Antonio Sérgio Toniello.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue: 09.122.0013.2.055.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original assinado entre as partes em 12 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em entendimento ao disposto no artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

Pitangueiras, 12 de agosto de 2025.

INSTITUTO DE PREV SERV PUB MUNICIPAIS DE PITANGUEIRAS
ANTONIO SÉRGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA ME
JARDEL RICARDO DE PAULA PAES
SÓCIO PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG: